



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundação Cultural de João Pessoa

II CONCURSO DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

EDITAL Nº 001/2012

A **Prefeitura Municipal de João Pessoa**, através da **Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº: 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no artigo 22, inciso IV, § 4º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que, **do dia 19 de Março ao dia 03 de Abril de 2012**, estarão abertas inscrições para o **II Concurso de Seleção e Remuneração de Propostas de Oficinas Culturais para a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, cujos selecionados doravante serão denominados oficineiros, que ministrarão oficinas por tempo determinado durante o ano de 2012, conforme as regras e prazos estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Concurso a seleção de propostas de profissionais que comporão a programação do Projeto OFICINAS CULTURAIS NOS BAIRROS, desenvolvido por esta Fundação em diversos espaços comunitários localizados nos bairros de João Pessoa, com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), a realizar-se no período de julho a dezembro de 2012, observada a disponibilidade orçamentária e o período de execução, custos e valores dos respectivos projetos culturais.

1.2. Serão selecionados e remuneradosicineiros nas seguintes áreas: artes visuais, dança, audiovisual, música, artes cênicas, cultura popular, literatura, comunicação, culinária e outras áreas da cultura, com comprovados conhecimentos e experiências na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

1.3 Os projetos culturais enquadrados em uma das categorias acima definidas concorrerão livremente entre si, não estando a FUNJOPE obrigado a selecionar um número mínimo ou máximo de projetos por segmento.

1.4 A seleção prevista neste edital é específica para o projeto Oficinas Culturais nos Bairros, desenvolvido pela Funjope, para o ano de 2012, para o qual serão selecionadas 100 (cem) propostas para contratação imediata.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1. As oficinas serão realizadas em diversos bairros, priorizando áreas de vulnerabilidade social, e acontecerão em espaços comunitários como ong's, associações de moradores, centros de juventude, centros de cidadania, entre outros, conforme programa de formação desta Fundação, bem como demandas solicitadas à FUNJOPE pelas diversas entidades ou grupos culturais. As oficinas deverão possuir um caráter de inclusão, devendo

facilitar aos participantes o desenvolvimento da sua percepção nos âmbitos do pensar e do fazer artístico-culturais.

2.2. As oficinas serão realizadas no período de 02 de julho a 20 de dezembro de 2012, e deverão ser organizadas de acordo com uma estruturação de 6 horas-aula por semana - divididas em quantas sessões semanais forem consideradas necessárias.

2.3 Os dias e os horários das atividades serão definidos segundo as necessidades dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas artísticas e culturais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.2. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise de mérito pela Comissão Julgadora.

3.3. A Funjope se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cortejo com confere com o original devidamente atestado pelo servidor responsável.

3.4. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até dois anos, bem como de proposta de autoridade competente de aplicação da pena de idoneidade, independentemente da adoção de medida tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

3.5. Um mesmo proponente não poderá inscrever mais de um projeto objeto deste Edital.

3.6. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros da FUNJOPE, conforme o teor da vedação estabelecida no art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

3.7. Não poderão se inscrever pessoas que tenham pendências de prestação de contas de editais anteriores das oficinas e com o Fundo Municipal de Cultura.

3.8. O proponente deve ser o ministrante da oficina, obrigatoriamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 19 de Março a 03 de Abril, das 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço:

Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa –
PB, CEP 58010-821
INFORMAÇÕES: Tel: (83) 3218 5551

4.2. Cada envelope de inscrição deverá conter o seguinte:

4.2.1 Ficha de inscrição **preenchida e assinada** (anexo I);

a) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Comissão Examinadora excluir do certame aquele que não preencher o Formulário corretamente.

4.2.2 Projeto contendo os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados com a oficina, metodologia, bem como descrição dos recursos materiais necessários, estimativa do número de pessoas a serem atendidas e faixa etária do público alvo; (2 cópias)

Cada projeto deverá conter Planilha de Custos indicando os gastos necessários para realização da oficina, levando-se em consideração o valor global da oficina que será pago a título de remuneração.

4.2.3. A Planilha de custos deverá conter:

I – Quantidade de hora/aula total a ser ministrada para a oficina, com o indicativo do valor total a ser pago pelo projeto;

II – Relação dos materiais necessários à consecução da oficina e seu respectivo orçamento;

III – Para os casos dos mestres da cultura popular, com idade superior a sessenta anos, indicar a remuneração do auxiliar que não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

4.2.4 Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

4.3. O projeto ainda deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, **dentro do mesmo envelope:**

4.3.1 Carteira de identidade

4.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), regular junto a Receita Federal

4.3.3 PIS/PASEP/NIT

4.3.4 Comprovante de residência (com o mesmo endereço constante na Certidão Negativa de Tributos Municipais), emitido em até três meses da data de inscrição;

4.3.5 Certidão Negativa de Tributos Municipais de João Pessoa;

4.3.6 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

4.3.7 Curriculum Vitae, atualizado e assinado, com anexos que comprovem a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta (entendendo-se por “área” uma das linguagens especificadas no item 1.2). (2 cópias)

4.3.8 Declaração do proponente de que tem ciência de que tal seleção para integrar o presente Programa não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, percebendo por eventuais oficinas ministradas remuneração dividida pela hora-aula executada e materiais necessários para consecução do projeto; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do

presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua realização, caso venha a ser selecionado.

4.3.9 Declaração de que tem ciência de que poderá ser selecionado para ministrar oficinas em equipamentos indicados por ocasião da seleção, localizados em qualquer bairro do Município de João Pessoa;

4.3.10 Declaração do proponente de que não tem vínculo a Fundação Cultural de João Pessoa.

4.3.11 O proponente poderá indicar o espaço no qual deseja realizar o seu projeto. Para isso deverá apresentar uma justificativa (anexo V) e um breve histórico da entidade indicada, ambos assinados pelo proponente e pelo representante da entidade. Essa indicação será apreciada pela Comissão Julgadora, podendo ou não ser acatada.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora será responsável pela análise e a seleção dos projetos, por meio de reuniões promovidas para estes fins.

5.2 A Comissão Julgadora será composta de 02 (duas) Subcomissões:

- I. **Subcomissão de Habilitação**, a qual caberá a responsabilidade de verificação dos documentos apresentados pelos proponentes e de análise de sua conformidade com os requisitos necessários à participação no concurso e à habilitação;
- II. **Subcomissão de Mérito**, a qual caberá analisar e julgar os projetos culturais inscritos e classificá-los por ordem decrescente de pontuação.

5.3 As subcomissões acima serão compostas por uma equipe formada por membros das Divisões da Diretoria de Ação Cultural, Assessoria Jurídica, membros da CPL e da Assessoria Pedagógica da FUNJOPE, designados através de portaria especial.

5.4. Nenhum membro da Comissão Julgadora poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

5.5. A Comissão Julgadora é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1. A Comissão Julgadora avaliará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital, de acordo com as seguintes fases:

6.1.1 FASE 1 - Habilitação do Proponente

6.1.1.1 A FASE 1 tem caráter eliminatório e consistirá na abertura dos envelopes de habilitação e respectivo julgamento.

6.1.1.2 A documentação apresentada será conferida, numerada e rubricada por um dos integrantes das respectivas Subcomissões e devidamente analisada, nos termos deste EDITAL

6.1.2 FASE 2 – Análise dos projetos culturais e julgamento das propostas

6.1.2.1 A FASE 2 tem caráter eliminatório e classificatório e consistirá na análise dos seguintes critérios:

a) a efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas no item 1.2 deste Edital.

b) a adequação do projeto da oficina à estruturação proposta nos itens 4.2 e 4.3 deste edital;

c) a comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida, a partir da documentação descrita no item 4.2;

d) a viabilidade técnica e financeira da implementação do projeto.

6.1.2.2 Na segunda etapa os projetos selecionados serão subdivididos conforme a área de atuação;

6.1.2.3 Os projetos serão, então, classificados por área segundo os critérios listados abaixo, recebendo uma pontuação total de 0 a 40:

a) clareza e qualidade do projeto: pontuação de 0 a 10;

b) compatibilidade entre a proposta do projeto e o campo de atuação do proponente, bem como seu nível de instrução/preparo: pontuação de 0 a 10;

c) comprovação de experiência com trabalhos em espaços comunitários: pontuação de 0 a 10;

d) interesse sócio-cultural, priorizando o caráter de inclusão: pontuação de 0 a 10;

6.1.2.4 A Comissão Examinadora poderá, nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, realizar diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas pelos proponentes.

6.1.3. Em caso de empate, a Comissão Julgadora usará e justificará o critério de desempate.

6.1.4 Após a seleção dos projetos, a Comissão Julgadora encaminhará o resultado para homologação pelo Diretor Executivo da FUNJOPE e publicação no Semanário Oficial da Cidade de João Pessoa, no sítio digital da Prefeitura Municipal de João Pessoa, como também será afixada a lista de todos os selecionados na sede da FUNJOPE e no Casarão 34.

7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado final caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis da publicação da ata no Semanário Oficial, dirigido ao Diretor Executivo da Funjope, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

7.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

8.1. As propostas selecionadas receberão, a título de remuneração, nos termos do artigo 22, IV, §4º da Lei Federal 8.666/93, o valor da hora/aula, acrescido dos gastos com materiais e remuneração do auxiliar.

8.1.1 Será pago o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) à hora-aula ministrada.

8.1.2. Da remuneração a ser paga será estabelecido o teto de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para compra de material de acordo com a planilha de orçamento apresentada, nos termos do item 4.2.3 deste Edital, devendo posteriormente apresentar uma prestação de contas, conforme orientações a serem dadas pelo setor financeiro da Funjope;

8.1.3 Da remuneração a ser paga serão deduzidos os impostos previstos em lei e não serão devidos quaisquer outros valores a título remuneratório, como auxílio transporte, alimentação, etc., ou verbas indenizatórias, ou, ainda, despesas diversas;

8.2. As indicações dos equipamentos em atendimento as demandas próprias e demais demandas sociais serão de responsabilidade da Assessoria Pedagógica e Divisões Culturais.

8.3 O proponente (mestre da cultura popular) com idade acima de sessenta anos poderá apresentar a proposta de uma pessoa para auxiliar no trabalho, a ser inserida na planilha de custos, podendo ou não ser acatada pela Comissão Julgadora.

8.4. Os valores devidos aos oficineiros serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução a hora-aula e prestação de contas mensal do material e auxiliar, mediante confirmação pela unidade responsável (declaração do local onde foi realizada a oficina), bem como apresentação de folhas de frequência e relatórios mensais.

8.5. São de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais relacionados às propostas, que deverão ser apresentados após a seleção, quando solicitados.

8.6. A FUNJOPE será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, por meio da Assessoria Pedagógica desta Fundação, através de equipe designada, e se reserva o direito de realizar registros áudio visuais das atividades desenvolvidas, para arquivo e divulgação do programa.

9. CONDIÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

9.1 Homologado e publicado o resultado do Concurso, a FUNJOPE convocará os proponentes selecionados pela Comissão Julgadora, por carta, fax ou e-mail para, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste **EDITAL**, em até **10 (dez) dias úteis**, apresentar eventuais documentos que se façam necessário, como por exemplo, certidões de regularidade fiscal que houverem expirado o prazo de validade e, no mesmo ato, assinar o CONTRATO.

9.2 Na hipótese de recusa ou impedimento do proponente selecionado em assinar o contrato no prazo fixado acima, o processo deverá ser submetido ao Diretor Executivo da FUNJOPE, que, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, poderá solicitar a convocação dos proponentes selecionados remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no **item 11**, deste **EDITAL**.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATADO:

I. ceder, gratuitamente, à FUNJOPE a titularidade dos seus direitos patrimoniais de autor sobre o Projeto Oficinas Culturais nos Bairros podendo a FUNJOPE fazer uso da imagem do projeto para reprodução e/ou divulgação em qualquer peça promocional e/ou publicitária do evento e

ainda, sem limitação e livremente, usar e fruir, independentemente de tempo, território, meios de fixação e reprodução, para fins institucionais, inserção em banco de dados, sitio na Internet e/ou intranet, livros, publicações e por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados, sempre que, a critério da FUNJOPE, sua utilização seja capaz de beneficiar e estimular a cultura local;

II. autorizar a FUNJOPE, de forma plena, gratuita, universal, perpétua, ou na existência de limitação de tempo, pelo prazo máximo previsto na legislação que rege os direitos da personalidade, em caráter irrevogável e irretratável, a fazer uso de sua imagem, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados.

III. arcar com eventual prejuízo causado, direta ou indiretamente a terceiro independentemente das penalidades administrativas e demais pagamentos previstos no Contrato;

11. SANÇÕES/PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 O proponente que desistir da proposta, e o proponente selecionado que se recusar a assinar o Contrato no prazo fixado, bem como aquele que não cumprir as exigências deste **EDITAL** para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNJOPE pelo período de até 2 (dois) anos.

11.2 As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

11.3 O proponente ou Contratado que tiver prestado informações inverídicas ou tenha apresentado documentos falsos ou falsificados em sua proposta ou em sua documentação referente à inscrição, bem como aquele que praticar atos ilícitos ou irregulares visando a frustrar os objetivos da Seleção Pública, será excluído da mesma e estará sujeito ainda, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções/penalidades:

I. rescisão do Contrato;

II. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNJOPE pelo período de até 2 (dois) anos.

11.4 As sanções/penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Compete a FUNJOPE

I. revogar, justificadamente, o presente concurso, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente; ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade;

a) Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos proponentes.

II. adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data para entrega das mesmas.

12.2 Os Projetos Culturais selecionados não poderão ser alterados, salvo com expressa concordância da FUNJOPE.

12.3. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Diretor da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, ouvidas as áreas competentes.

12.4. As propostas não-selecionadas ficarão à disposição dos interessados até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo que após este prazo, serão encaminhadas ao arquivo.

12.5. A FUNJOPE não cobrirá os gastos com a devolução das propostas não-selecionadas.

12.6. É vedado aos funcionários da FUNJOPE assim como aos funcionários ou prestadores de serviço da unidade cultural Casarão 34, a inscrição no presente Edital.

12.7. O ato da inscrição implica automática e plena concordância com as normas deste Regulamento.

12.8. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da FUNJOPE e no sítio digital oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa [www.joaopessoa.pb.gov.br]

12.9 Recomenda-se não deixar a inscrição para os últimos dias do prazo.

13. CRONOGRAMA

Publicação do Concurso	03 de Fevereiro
Inscrições	19 de Março a 03 de Abril
Análise Documental	04 de Abril a 18 de Abril
Análise Mérito	19 de Abril a 18 de Maio
Divulgação do Resultado Parcial	18 de Maio (a partir das 16h)
Prazo para Recurso	21 a 25 de Maio
Publicação do Resultado Final	28 de Maio

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos relativos às remunerações e ajudas de custo que poderão advir deste Concurso pelas dotações orçamentárias a seguir:

10.201.04.122.5001.2.655 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.04.128.5275.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.361.5269.2434 – Programa Arte na Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.391.5269.2468 – Programa de Manutenção do Casarão 34

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2446 – Programa de Fomento e Manutenção da Banda de Música

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2447 – Programa de Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na área de Arte e Cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2467 – Programa de Manutenção da Casa da Pólvora

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2775 – Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais no Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2776 – Instalação, Fomento, e Manutenção de Centros Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2436 – Programa de Fomento ao Audiovisual.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2438 – Programa de Fomento à Literatura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2439 – Programa de Fomento à Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2440 – Programa de Fomento à Cultura Popular.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2456 – Programa de Fomento às Artes Visuais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2469 – Programa de Fomento às Artes Cênicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5271.2442 – Programa de Circulação de Bens Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5271.2445 – Programa de Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2444 – Programa Paixão de Cristo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2450 – Programa de Fomento e Difusão do São João

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2452 – Programa Festa das Neves

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2453 – Programa Salão Municipal de Artes Plásticas - SAMAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2454 – Programa Festas de Fim de Ano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5275.2.448 – Programa de Fomento e Manutenção de Acervos e Patrimônio Histórico, Artísticos e Arquitetônicos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.4163 – Convênio Minc Pontos de Cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2012.

MILTON DORNELLAS JÚNIOR
Diretor Executivo - FUNJOPE

ANEXO I



FICHA DE INSCRIÇÃO

À Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope
Edital:
Projeto:
Proponente:
Telefone:
E-mail:
Área de atuação:
<input type="checkbox"/> culinária <input type="checkbox"/> dança <input type="checkbox"/> música <input type="checkbox"/> artes cênicas
<input type="checkbox"/> artes visuais <input type="checkbox"/> literatura <input type="checkbox"/> áudio visual <input type="checkbox"/> comunicação
<input type="checkbox"/> cultura popular
<input type="checkbox"/> outra
Faixa etária do público alvo:
<input type="checkbox"/> Crianças <input type="checkbox"/> Jovens <input type="checkbox"/> Adultos <input type="checkbox"/> Idosos <input type="checkbox"/> Geral
João Pessoa, de de 2012.

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado a _____, venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com a exigência do Edital de Chamamento para Seleção de Oficineiros, de 2012.
Em anexo, o projeto e a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do proponente)



ANEXO II
DECLARAÇÃO –item 4.3.4 do Edital

Eu, _____, proponente do Projeto _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro que:

- estou ciente de que minha seleção para integrar o presente Programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de João Pessoa ou pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua execução, caso venha a ser selecionado, após apresentar a documentação exigida no item 8.6.

João Pessoa, de de 2012.

(assinatura do proponente)



ANEXO III
DECLARAÇÃO – item 4.3.5 do Edital

Eu, _____, portador da
Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº
_____ DECLARO estar ciente que as oficinas poderão acontecer em
espaços indicados por ocasião da seleção, localizados em qualquer bairro do Município
de João Pessoa, nos termos do Edital deste Concurso

(nome e assinatura do proponente)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA.

(nome e assinatura do proponente)



ANEXO V

Eu, _____ representante da entidade _____, localizada no bairro _____ justifico abaixo a importância da realização, na referida entidade, da Oficina _____ proposta por _____

Justificar resumidamente

Dessa forma, nossa entidade se compromete em garantir as seguintes condições para a realização do trabalho: mobilização, divulgação na comunidade, espaço adequado, acompanhamento do trabalho.

João Pessoa, de de 2012

Assinatura e carimbo do representante da entidade